

Gabinete da Superintendência

# PREGÃO ELETRÔNICO nº 0009/2025 EDITAL Nº 0010/2025

# **ÓRGÃO REQUISITANTE**

HORTOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia / SP

#### **OBJETO**

Aquisição de equipamentos de informática: monitores; nobreaks e fontes de alimentação conforme Estudo Técnico Preliminar.

# DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 19/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
FINAL: 02/10/2025 às 08:59h (horário de Brasília)

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

LOCAL: <u>WWW.NOVOBBMNET.COM.BR</u>

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

#### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

#### **EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

# VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.068,40



Gabinete da Superintendência

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

#### Edital Nº 0010/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3519071.419.00000686/2025-81

Torna-se público que o **HORTOPREV**, sediado na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Superintendente**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133 de 2021</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos de informática (05 monitores, 05 nobreaks e 05 fontes de alimentação)** para atender as necessidades do edifício sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - HORTOPREV, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **1.1.** A licitação será <u>realizada em um único lote.</u>
- 1.2. O preço de referência total para a presente contratação será de R\$ 10.068,40 (dez mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos), valor este, que constitui o teto possível para a contratação, não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL
1	MONITOR (LED, QLED OU IPS)	5	R\$ 912,33	R\$ 4.561,65



#### Gabinete da Superintendência

2	NOBREAK	5	R\$ 962,35	R\$ 4.811,75
3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL			R\$ 10.068,40	

# 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123</u>, de 2006.



Gabinete da Superintendência

## 2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- **2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- **2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;



Gabinete da Superintendência

- **2.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.6.10.** Sociedade de Propósito Específico (SPE);
- **2.6.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133 de 2021.
- **2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio dasatividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos



Gabinete da Superintendência

termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 3 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias nos termos do artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser substituído por outro instrumento, conforme preconiza o artigo 95, Il do mesmo Diploma Legal.

# 4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- **4.3.** Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.
  - **4.3.1.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO IV Dados Para Contato** devidamente preenchido.
- **4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - **4.4.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
  - **4.4.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus



Gabinete da Superintendência

anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- **4.4.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da constituição;</u>
- **4.4.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV</u> do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;
- **4.4.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.
- **4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - **4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Gabinete da Superintendência

- **4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para providências.

#### 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
  - **5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".



Gabinete da Superintendência

- **5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- **5.8.** Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisóriamete classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.
- **5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Gabinete da Superintendência

- **5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **5.11.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- **5.12.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.13. O licitante deverá inserir a discriminação do produto (Modelo/Marca/Fabricante Catálogo) na ficha técnica.
- **5.14.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.
  - **5.14.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

# 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.
  - **6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Gabinete da Superintendência

- **6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- **6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiroe os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- **6.8.** Para formulação dos lances serão aceitos valores compostos por até 2 (duas)casas decimais.
- **6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado paraabertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- **6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - **6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - **6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre



Gabinete da Superintendência

que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- **6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.14.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- **6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.19.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.
  - **6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Gabinete da Superintendência

- **6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
  - **6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
    - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - **6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito

    Rua Alda Lourenço Francisco n º 160 | Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310 | Hortolândia/SP.

    Site: hortoprev.hortolandia.sp.gov.brFone: (19) 3897-3739



Gabinete da Superintendência

federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.
- **6.21.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - **6.21.1.** Contiver vícios insanáveis:
  - **6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência:
  - **6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preçomáximo definido para a contratação;
  - **6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaadministração;
  - **6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desteedital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.22.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
  - **6.22.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Gabinete da Superintendência

- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.23.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.24.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.25.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - **6.25.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - **6.25.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da propostado primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definidopara a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - **6.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.
  - **6.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



Gabinete da Superintendência

acompanhada pelos demais licitantes.

- **6.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- **6.26.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- **6.26.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

# 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art.14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - **7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e
  - **7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<a href="https://certidoes.cgu.gov.br">https://certidoes.cgu.gov.br</a>).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da</u>



Gabinete da Superintendência

Lei n° 8.429, de 1992.

- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (<u>IN nº</u> 3/2018, art.29, *caput*)
  - **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III Dados Para Contato, preenchido.**
- **7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 4.5. deste edital.
- **7.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **7.8.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de</u>



Gabinete da Superintendência

2021.

**7.9.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos

equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.9.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que

não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de

registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no Decreto nº 8.660,de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que

venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou

embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**7.10.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro

empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por

ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição

de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo

Ministérioda Fazenda;

7.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal,

relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade

e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda

Municipal;

**7.11.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**,

comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de

débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade



Gabinete da Superintendência

Social;

- **7.11.5. FGTS** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **7.11.6. CNDT** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do TítuloVII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- **7.11.7.** Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas "**Certidão positiva com efeito de negativa**".

# 7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- **7.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- **7.12.2.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### 7.13. OUTROS DOCUMENTOS:

- **7.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- **7.15.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentaçãodos originais não-digitais.
- **7.16.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos



Gabinete da Superintendência

de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.17.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.18.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**7.18.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.18.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a datade recebimento das propostas;

**7.19.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8- DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato Rua Alda Lourenço Francisco n º 160 | Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310| Hortolândia/SP.



Gabinete da Superintendência

de habilitação ou inabilitação do licitante:

- **8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- **8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de compras, do Hortoprev, localizado na rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.



Gabinete da Superintendência

# 9- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos da Lei 14.133/2021.
- **9.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por meio do endereço eletrônico (licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br) ou por meio do Sistema BBMNet.
- **10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - **10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcionale deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Gabinete da Superintendência

- **11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida parao primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **11.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **11.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



#### Gabinete da Superintendência

- **11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **11.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Hortoprev hortoprev.hortolandia.sp.gov.br> Licitações e Contratos > Licitações em andamento.

#### 12 - DOS ANEXOS

- **12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.2. ANEXO I Termo de Referência:
  - **12.2.1.** ANEXO A Modelo de Proposta de Preços
- 12.3. ANEXO II Estudo Técnico Preliminar;
- **12.4.** ANEXO IV Dados para contato;
- **12.5.** ANEXO V Minuta de Termo de Contrato;
- **12.6.** ANEXO VI Termo de Ciência e de Notificação.
- 12.7. ANEXO VII Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023

Hortolândia, 18 de setembro de 2025.

Jefferson Ribeiro de Freitas

Agente de contratação



Gabinete da Superintendência

#### **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. OBJETO

1.1 O Presente termo tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática: monitores, nobreaks e fontes de alimentação** conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste Termo de Referência para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Municipais de Hortolândia – HORTOPREV.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Dada a amplitude e a complexidade das atividades exercidas na autarquia e com o objetivo de proporcionar condições para cumprir sua missão institucional junto com o elevado grau de automação dos processos operacionais leva a instituição a confiar e a depender, cada vez mais, de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus beneficiários.
- 2.2 É válido ressaltar que numa análise projetada de aumento do quadro de servidores na autarquia, uma vez que a necessidade de concurso é efêmera, tão logo exigirá um número maior de equipamentos de informática, para garantir a execução dos serviços. E em busca de atender a essa demanda que um parque tecnológico totalmente padronizado e alinhado com o cenário atual garantirá alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



#### Gabinete da Superintendência

3.1 Os equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, deverão seguir as especificações abaixo detalhadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	MONITOR (LED, QLED OU IPS)	05
2	NOBREAK	05
3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	05

#### 3.1.1 05 (Cinco) Monitores com tecnologia LED, QLED ou IPS.

**Tamanho da tela:** diagonal mínima de 23 polegadas.

Resolução nativa mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior.

Formato de tela: widescreen (proporção 16:9 ou 16:10).

Brilho mínimo: 220 cd/m<sup>2</sup>

Taxa de Atualização: Min 75Hz

Contraste estático mínimo: 1000:1.

Tempo de resposta máximo: 1 ms (milissegundos).

**Ângulo de visão mínimo:** 160° horizontal e 160° vertical.

**Base**: com regulagem de inclinação Anti-reflexo

Cor: Preto

Conectividade mínima: 1 (uma) entrada HDMI, 1 (uma) entrada VGA ou

DisplayPort ou DVI.

Fonte de Alimentação: AC 100-240V (Bivolt)

Acessórios obrigatórios: Cabo de energia compatível com o padrão brasileiro

(NBR 14136).

Cabo de vídeo compatível com uma das entradas do equipamento.

Garantia mínima: 12 (doze) meses, com assistência técnica nacional.

Certificações mínimas exigidas: Certificação do equipamento junto à Anatel,

Inmetro ou similar, conforme aplicável.

## 3.1.2 05 (Cinco) Nobreaks

Especificações Técnicas - Nobreak de 1400VA



## Gabinete da Superintendência

Dados de Capacidade e Desempenho:

- Potência nominal: 1400VA (Volt-Ampere)
- Potência ativa (W): Mínimo de 1500W (Watts). É crucial especificar a potência ativa, pois ela indica a capacidade real do nobreak para alimentar equipamentos.
- Fator de potência: Mínimo de 0,60.
- Topologia: Interativo.
- Forma de onda: Senoidal por aproximação (PWM Pulse Width Modulation).
   A forma de onda senoidal por aproximação é a mais comum para equipamentos de informática e a maioria dos eletrônicos. Se a necessidade for para equipamentos mais sensíveis, como servidores de alta performance, a forma de onda senoidal pura deve ser especificada.

#### Características de Entrada e Saída

- Tensão de entrada: Bivolt automático 115V / 220V.
- Tensão de saída: 115V ou 220V, configurável. (inicialmente configurado em 115V)
- Frequência de operação: 60Hz.
- Número de tomadas: Mínimo de 4 tomadas padrão NBR 14136, sendo pelo menos 2 delas de 20A.
- Estabilizador interno: Com 4 ou mais estágios de regulação.
- Filtro de linha: Integrado.

#### Bateria e Autonomia

- **Tipo de bateria:** Selada, chumbo-ácido, livre de manutenção.
- Tempo de autonomia: Mínimo de 15 minutos com carga de 50% (cerca de 1250VA). É importante especificar a carga para a qual a autonomia é calculada, pois ela varia bastante.
- Recarga: Carregamento automático das baterias, mesmo com o nobreak desligado.
- Conexão para expansão: Conector tipo engate rápido para módulo de bateria externo, se houver necessidade de maior autonomia.

#### Proteções e Gerenciamento

Proteções:



## Gabinete da Superintendência

- o Contra sub e sobretensão da rede elétrica.
- Contra sobrecarga no inversor.
- o Contra curto-circuito.
- Contra sobreaquecimento.
- Contra descarga total das baterias.
- Contra surtos de tensão (disjuntor ou fusível rearmável).

#### Gerenciamento:

- Função DC Start (permite ligar o nobreak na ausência de energia da rede).
- Recurso de autodiagnóstico da bateria, indicando quando a troca é necessária.
- Sinalização audiovisual (alarmes sonoros e LEDs indicadores) para os modos de operação (rede, bateria, sobrecarga, etc.).
- Chave liga/desliga temporizada para evitar acionamentos acidentais.
- Porta de comunicação USB ou RS-232.

# Informações Adicionais

- Gabinete: Metálico ou plástico antichama.
- Garantia: Mínimo de 12 meses, com suporte técnico e assistência no local, se possível.

#### 3.1.3 05 (Cinco) Fontes de alimentação

**Descrição Técnica:** Fonte de Alimentação ATX 550W Bivolt Automática

Esta fonte de alimentação foi projetada para oferecer alta eficiência e confiabilidade, sendo ideal para sistemas de computador que demandam um fornecimento de energia estável e seguro. Sua capacidade de 550W é adequada para a maioria das configurações de hardware, incluindo placas de vídeo e processadores de médio desempenho.

#### Especificações Detalhadas:

**Potência:** 550W de potência real, com capacidade para suportar picos de energia e garantir a estabilidade do sistema.



Gabinete da Superintendência

**Tensão de Entrada:** Possui seleção automática de voltagem (bivolt automático), operando em uma faixa de 100V a 240V AC. Isso elimina a necessidade de chaves seletoras, protegendo o equipamento de danos por erro de configuração e garantindo sua operação em diferentes ambientes.

**Eficiência:** Certificação de eficiência 80 Plus ou superior (mínimo de 80% de eficiência em cargas de 20%, 50% e 100%), o que resulta em menor consumo de energia e menor geração de calor.

**Padrão:** Fator de forma ATX 12V V2.3 ou superior, compatível com a maioria dos gabinetes e placas-mãe do mercado.

Ventilação: Equipada com uma ventoinha de 120mm ou 140mm para resfriamento eficaz, operando com baixo ruído.

#### Conectores de Saída:

1x conector principal ATX de 20+4 pinos

1x conector de alimentação de CPU de 4+4 pinos (EPS 12V)

2x conectores PCI Express de 6+2 pinos para placas de vídeo

3x a 5x conectores SATA para discos rígidos e SSDs

2x a 3x conectores MOLEX para periféricos

#### Proteções Integradas:

OPP (Proteção contra Sobrecarga de Potência)

OVP (Proteção contra Sobre Tensão)

UVP (Proteção contra Sub Tensão)

SCP (Proteção contra Curto-Circuito)

OCP (Proteção contra Sobre Corrente)

**Certificações:** Produto com certificação de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (EMC), garantindo conformidade com as normas brasileiras e internacionais.

#### Requisitos:

A fonte de alimentação deve ser um produto novo, na caixa original lacrada, e deve ser fornecido com todos os cabos e acessórios necessários para instalação. O fabricante ou fornecedor deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico disponível em território nacional



Gabinete da Superintendência

# Os requisitos acima descritos são os MÍNIMOS exigidos.

#### 4. RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 A empresa contratada que fornecerá o objeto descrito neste Termo de Referência terá como ramo de atividade correlacionada o comércio de equipamentos e suprimentos de informática.

#### 5. ORÇAMENTO

- 5.1 O orçamento deverá ser elaborado e apresentado com o seguinte formato: por item, com valores unitários e totais conforme especificações constantes no Anexo I.
- 5.2 A empresa deverá apresentar junto com o orçamento, catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do equipamento informando marca e modelo.

#### 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo da entrega será de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da retirada da Nota de Empenho.

#### 7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 Os produtos deverão ser entregues ao Departamento de Compras e Contratos do HORTOPREV situado na Rua Alda Lourenço Francisco, n° 160, Bairro Remanso Campineiro, município de Hortolândia, Estado de São Paulo com CEP 13.184-310.
- 7.2 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada, em dias úteis e horário comercial, das 08h até às 11h30min e das 13h até às 16h30min, com o Departamento de Compras e Contratos, por meio dos telefones (19) 3897.3739.



Gabinete da Superintendência

#### 8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1 O recebimento dos produtos será efetivado pelo Departamento de Compras e Contratos, e dar-se-á da seguinte forma:
  - 8.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência:
  - 8.1.2 Definitivamente: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 8.2 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;
- 8.3 No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora;
- 8.4 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 8.5 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela contratada e consequente aceite pela contratante;



Gabinete da Superintendência

#### 9. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

- 9.1 Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação conforme previsto na especificação.
- 9.2 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 9.3 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 9.4 Para os casos em que houver a necessidade da substituição dos equipamentos ou peças será estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo ora estabelecido.
- 11.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa se obriga a cumprir todas as exigências mínimas e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.



Gabinete da Superintendência

11.2 Será de responsabilidade da empresa, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

11.3 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

11.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado.

11.5 A contratada deverá executar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.6 A empresa contratada entregará o objeto no endereço fornecido pela Contratante (Item 7.1.), ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente a entrega.

#### 12. DO PAGAMENTO

12.1 A contratada, quando do cumprimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades, produtos fornecidos e/ou serviço executado;

12.2 Após a efetiva entrega e conferência dos itens e/ou execução serviço, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.



Gabinete da Superintendência

- 12.3 Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- 12.4 Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 12.5 Considerando decisão proferida pelo STF RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
- 12.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
- 12.7 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- 12.8 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data



Gabinete da Superintendência

limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

12.10 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimeto previstos no edital.

# 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos orçamentários referentes à execução do objeto correrão na ficha 03.03.01.09.272.0301.2140 com categoria econômica: 4.4.90.52.35 Máquinas, Instalações e Utensílios de escritório.

# 15. FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1 Para este objeto é necessário analise jurídica quanto à modalidade Pregão que será adotada.

Célia Regina de Freitas Pereira Diretora Adm. e Financeira



Gabinete da Superintendência

## **ANEXO A**

# MODELO PADRÃO PARA ORÇAMENTO

(A se	r elabor	ado em	papel tin	nbrado da licitante ou com aposição c	le carimb	0)
NOM	E e CNP	J da en	npresa pr	oponente:	<del></del>	
Nossa sua e desta	a propos ntrega, s propost	ita é vál sendo o a.	ida por do preço of	s consignados com os quais concorda e <b>60 (sessenta) dias</b> , contados da da ertado firme e irreajustável durante o sos nos preços ofertados todos os	ata previs prazo de	sta para a validade
Item	Quant.	Marca	Modelo	Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	05			MONITOR (LED, QLED OU IPS) <u>Discriminar configuração do</u> <u>equipamento</u>		
02	05			NOBREAK <u>Discriminar configuração do</u> <u>equipamento</u>		
03	05			FONTE DE ALIMENTAÇÃO <u>Discriminar configuração do</u> <u>equipamento</u>		
				sendo de nossa inteira responsabilida idos na proposta ou incorretamente c		a, os que
é de F	₹\$			a para os serviços do objeto da licitaç (descrever valor por extenso), co		
Nome: Cargo:  RG: CPF:  Endereço: Fone:  Dados Bancários:  Mês de referência dos preços:						
espec		s exigid	esta pi as no Ed	roposta, que o objeto ofertado a ital.	atende t	odas as

#### ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia) Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



Gabinete da Superintendência

#### ANEXO III

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática – Monitores, Nobreaks e Fontes de alimentação

 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A aquisição se faz necessária devido o aumento do quadro de efetivo do Hortoprev, bem como para substituição dos equipamentos danificados pelo uso.

II. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração

A aquisição que se pretende realizar encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Hortoprev para 2025.

III. Requisitos da contratação

A empresa deverá possuir experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto (CNAE), além de habilitação fiscal e jurídica.

IV. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Estima-se a quantidade de:

5 (Cinco) Monitores.

Todos com tecnologia LED, QLED ou IPS.

Tamanho da tela: diagonal mínima de 23 polegadas.

Resolução nativa mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior.

Formato de tela: widescreen (proporção 16:9 ou 16:10).



#### Gabinete da Superintendência

Brilho mínimo: 220 cd/m<sup>2</sup>

Taxa de Atualização: Min 75Hz

Contraste estático mínimo: 1000:1.

Tempo de resposta máximo: 1 ms (milissegundos).

Ângulo de visão mínimo: 160° horizontal e 160° vertical.

Base com regulagem de inclinação

Anti-reflexo

Cor: Preto

Conectividade mínima:

1 (uma) entrada HDMI,

1 (uma) entrada VGA ou DisplayPort ou DVI.

Fonte de Alimentação: AC 100-240V (Bivolt)

Acessórios obrigatórios:

Cabo de energia compatível com o padrão brasileiro (NBR 14136).

Cabo de vídeo compatível com uma das entradas do equipamento.

Garantia mínima: 12 (doze) meses, com assistência técnica nacional.

Certificações mínimas exigidas:

Certificação do equipamento junto à Anatel, Inmetro ou similar, conforme aplicável.

#### 5 (cinco) Nobreak

Especificações Técnicas - Nobreak de 1400VA

Dados de Capacidade e Desempenho

- Potência nominal: 1400VA (Volt-Ampere)
- Potência ativa (W): Mínimo de 1500W (Watts). É crucial especificar a potência ativa, pois ela indica a capacidade real do nobreak para alimentar equipamentos.
- Fator de potência: Mínimo de 0,60.
- Topologia: Interativo.
- Forma de onda: Senoidal por aproximação (PWM Pulse Width Modulation). A forma de onda senoidal por aproximação é a mais comum para equipamentos de informática e a maioria dos eletrônicos. Se a necessidade for para equipamentos mais sensíveis, como servidores de alta performance, a forma de onda senoidal pura deve ser especificada.

#### Características de Entrada e Saída



#### Gabinete da Superintendência

- Tensão de entrada: Bivolt automático 115V / 220V.
- Tensão de saída: 115V ou 220V, configurável. (inicialmente configurado em 115V)
- Frequência de operação: 60Hz.
- Número de tomadas: Mínimo de 4 tomadas padrão NBR 14136, sendo pelo menos 2 delas de 20A.
- Estabilizador interno: Com 4 ou mais estágios de regulação.
- Filtro de linha: Integrado.

#### Bateria e Autonomia

- **Tipo de bateria:** Selada, chumbo-ácido, livre de manutenção.
- **Tempo de autonomia:** Mínimo de 15 minutos com carga de 50% (cerca de 1250VA). É importante especificar a carga para a qual a autonomia é calculada, pois ela varia bastante.
- Recarga: Carregamento automático das baterias, mesmo com o nobreak desligado.
- Conexão para expansão: Conector tipo engate rápido para módulo de bateria externo, se houver necessidade de maior autonomia.

#### Proteções e Gerenciamento

#### • Proteções:

- o Contra sub e sobretensão da rede elétrica.
- Contra sobrecarga no inversor.
- Contra curto-circuito.
- o Contra sobreaquecimento.
- o Contra descarga total das baterias.
- o Contra surtos de tensão (disjuntor ou fusível rearmável).

#### Gerenciamento:

- o Função DC Start (permite ligar o nobreak na ausência de energia da rede).
- Recurso de autodiagnóstico da bateria, indicando quando a troca é necessária.
- Sinalização audiovisual (alarmes sonoros e LEDs indicadores) para os modos de operação (rede, bateria, sobrecarga, etc.).
- o Chave liga/desliga temporizada para evitar acionamentos acidentais.
- o Porta de comunicação USB ou RS-232.

#### Informações Adicionais

- Gabinete: Metálico ou plástico antichama.
- Garantia: Mínimo de 12 meses, com suporte técnico e assistência no local, se possível.



#### Gabinete da Superintendência

#### 5 (cinco) Fontes de Alimentação

Descrição Técnica: Fonte de Alimentação ATX 550W Bivolt Automática

Esta fonte de alimentação foi projetada para oferecer alta eficiência e confiabilidade, sendo ideal para sistemas de computador que demandam um fornecimento de energia estável e seguro. Sua capacidade de 550W é adequada para a maioria das configurações de hardware, incluindo placas de vídeo e processadores de médio desempenho.

Especificações Detalhadas:

Potência: 550W de potência real, com capacidade para suportar picos de energia e garantir a estabilidade do sistema.

Tensão de Entrada: Possui seleção automática de voltagem (bivolt automático), operando em uma faixa de 100V a 240V AC. Isso elimina a necessidade de chaves seletoras, protegendo o equipamento de danos por erro de configuração e garantindo sua operação em diferentes ambientes.

Eficiência: Certificação de eficiência 80 Plus ou superior (mínimo de 80% de eficiência em cargas de 20%, 50% e 100%), o que resulta em menor consumo de energia e menor geração de calor.

Padrão: Fator de forma ATX 12V V2.3 ou superior, compatível com a maioria dos gabinetes e placas-mãe do mercado.

Ventilação: Equipada com uma ventoinha de 120mm ou 140mm para resfriamento eficaz, operando com baixo ruído.

Conectores de Saída:

1x conector principal ATX de 20+4 pinos

1x conector de alimentação de CPU de 4+4 pinos (EPS 12V)

2x conectores PCI Express de 6+2 pinos para placas de vídeo

3x a 5x conectores SATA para discos rígidos e SSDs

2x a 3x conectores MOLEX para periféricos

Proteções Integradas:

OPP (Proteção contra Sobrecarga de Potência)

OVP (Proteção contra Sobre Tensão)

UVP (Proteção contra Sub Tensão)



#### Gabinete da Superintendência

SCP (Proteção contra Curto-Circuito)

OCP (Proteção contra Sobre Corrente)

Certificações: Produto com certificação de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (EMC), garantindo conformidade com as normas brasileiras e internacionais. Requisitos da Licitação:

A fonte de alimentação deve ser um produto novo, na caixa original lacrada, e deve ser fornecido com todos os cabos e acessórios necessários para instalação. O fabricante ou fornecedor deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico disponível em território nacional

## V. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Não há outra solução disponível no mercado que seja mais vantajoso que a aquisição de tais equipamentos, sendo esses necessários para o desempenho da função dos servidores públicos. A quantidade indicada corresponde à quantidade de usuários do setor.

## VI. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

O objeto a ser adquirido, fará parte integral do parque tecnológico existente e comporá o objeto de contrato terceirizado de manutenção preventiva de equipamentos de Tecnologia da Informação existente.

#### VII. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação mostra-se inviável por se tratar de aquisição de equipamentos.

## VIII. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis



#### Gabinete da Superintendência

Pretende-se, através desta contratação, permitir melhores equipamentos aos servidores do Hortoprev para executarem suas atividades diárias.

IX. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Como será aquisição de pronta entrega, não haverá a necessidade de servidores designados como gestores e fiscais de contrato, sendo de responsabilidade do Almoxarifado receber os equipamentos e seguirem com os trâmites burocráticos de praxe.

- X. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável Não aplicável.
- XI. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas e ao princípio da economicidade, sendo, portanto, tecnicamente VIÁVEL.

Hortolândia, 08 de agosto de 2025

**Pedro Enrique Olivo Duarte** 

Assistente Técnico Administrativo HORTOPREV



Gabinete da Superintendência

## ANEXO IV DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônic	o nº 007/2025					
Data da sessão e	em 17/09/2025,	Horári	o: 09:00h			
Proponente:						
Endereço:						
Cidade:				Estad	o: _	
CNPJ/MF nº:						
Telefone:		е	-mail:			
<b>Objeto:</b> Aquisição	de equipamen	tos de i	nformática	(monitores	nob	oreaks e fontes de
ılimentação)						
<b>DADOS BANCÁF</b> Banco:	RIOS DA PROF	PONEN	TE			
Noma Agência:						
Número da Agêno	cia:					
Número da Conta	- Corrente:					
DADOS DA(S) CONTRATUAL:	PESSOA(S)	QUE	IRÁ(AO)	FIRMAR	0	INSTRUMENTO
Nome:						
Estado Civil:						
Profissão:						
RG Nº:						
CPF nº:						
Endereço:						

\*A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de ontratação.

Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.



Gabinete da Superintendência

## ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E

O HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA, autarquia municipal, sediada na Rua Alda Lourenço Francisco nº 160, Bairro Remanso Campineiro, CEP: 13.184-310, n Municipio de Hortolândia, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXX SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n°.XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, acompanhado pelo Diretor Administrativo/Financeiro, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXX SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n°. XXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado com sede na ....., n.º ....., no Município de ...... Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu diretor, ...... brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: nº. xx.xxx.xxx-x SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n°.xxx.xxx.xxx, ora denominada



Gabinete da Superintendência

simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática (notebooks e periféricos) de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.
- **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - **1.2.1.** O Edital da Licitação;
  - **1.2.2.** O Termo de Referência;
  - **1.2.3.** A Proposta do contratado;
  - **1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E AMPARO LEGAL

- **2.1** O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir de sua assinatura, nos termo do artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 do mesmo Diploma Legal.
- 2.2 O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 3519071.419.00000686/2025-81, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 00x/2025, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



- **3.1** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:
  - **3.1.1** Deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - **3.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
  - **3.1.3** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - **3.1.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - **3.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - **3.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- **3.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **3.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **3.1.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **3.1.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **3.1.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **3.1.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **3.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **3.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



Gabinete da Superintendência

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- **3.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **3.1.16** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **3.1.17** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **3.1.18** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **3.1.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **3.2** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:



- **3.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **3.2.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **3.2.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **3.2.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- **3.2.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- **3.2.6** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato:
- **3.2.7** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **3.2.8** Cientificar o órgão de representação judicial do HORTOPREV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- **3.2.9** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Gabinete da Superintendência

**3.2.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** A CONTRATADA, quando do cumprimento, emitirá asrespectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades, produtos fornecidos e/ou serviço executado;
- **4.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens e/ou execução serviço, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **4.3.** Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a aprovação do HORTOPREV.
- **4.4.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- **4.5.** Considerando decisão proferida pelo STF RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
  - **4.5.1** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens



Gabinete da Superintendência

contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

- **4.5.2** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- **4.5.3** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- **4.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)365

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivopagamento;

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTE**



- **5.1.** O valor total estimado do presente Contrato é de **xxxx (xxxxxxxxx)**, conforme condições constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:
- **5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.
- **5.3.** Pela prestação de serviço integral do (s) objeto (s) descrito (s) na cláusula II, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância máxima de **R\$ xxx (xxx).**
- **5.4.** O valor global total estimado será de **R\$xxx (xxxxxxx)**, conforme **ATA DA SESSÃO PÚBLICA**, que compreende todos os custos necessários à execução do objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas,

Item	Quant.	Marca	Modelo	Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	05			MONITORES		
02	05			nobreak		
03	05			Fonte de alimentação		

- **5.5.** previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.
- **5.6.** Os preços **não** poderão ser reajustados.



- **6.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
  - **6.1.1** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **6.2** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
  - **6.2.1** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
  - **6.2.2** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do HORTOPREV, responsabilizando- se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- **6.3** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o HORTOPREV está exposto;



- **6.4** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
  - 6.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do HORTOPREV e disponibilizar toda a informação necessária parademonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
  - 6.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao HORTOPREV, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- **6.5** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao HORTOPREV, mediante solicitação;
  - **6.5.1** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do HORTOPREV, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- **6.6** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;



- **6.6.1** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- **6.7** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- **6.8** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao HORTOPREV, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
  - **6.8.1** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **6.9** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo HORTOPREV e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existente (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;
- **6.10** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados



Gabinete da Superintendência

pessoais compartilhados pelo HORTOPREV para as finalidades pretendidas neste contrato;

- **6.11** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo HORTOPREV.
  - **6.11.1** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023, que pode variar de 0,5% à 30% do Contrato.
- **7.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



#### Gabinete da Superintendência

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **7.3** O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **7.4** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- **7.5** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**8.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, ou terem sido cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**9.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2025 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

HORTOPREV	FICHA 825	01.01.09.272.0301.2.140.449052.04.0000000
-----------	-----------	---

**9.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS



Gabinete da Superintendência

**10.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- **11.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **11.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

**12.1** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.



Gabinete da Superintendência

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, xx de xxxxxx de 2025.

**XXXXXXXXXX**Diretor Superintendente

**XXXXXXXXXXX**Diretor Adm. e Financeiro

XXXXXXXXXX - LTDA
Representante Legal: XXXX



Gabinete da Superintendência

### ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	-
CONTRATADO:	-
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (05 monitores)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeirode 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- **d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "cadastro corporativo TCESP CADTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "declaração(ões) de atualizaçãocadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Gabinete da Superintendência

#### 2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:  Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



Gabinete da Superintendência

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador dadespesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Gabinete da Superintendência

#### **ANEXO VII**

#### **DECRETO MUNICIPAL N° 5181, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SP EM 25/01/2023)

Dispõe sobre o procedimento para aplicação de sanções administrativas, decorrentes do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133. de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando os elementos constantes do processo administrativo PMH nº 97/2023,

#### DECRETA

### CAPÍTULO I DO OBJETO

**Art. 1º** O procedimento para aplicação das sanções administrativas decorrentes das hipóteses indicadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

## CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

**Art. 2º** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



#### Gabinete da Superintendência

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III- dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
  - XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo único**. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços, as disposições previstas neste artigo, sempre que couber.

## CAPÍTULO III DAS SANÇÕES

- **Art. 3º** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:
  - I- advertência;
  - II- multa;
  - III- impedimento de licitar e contratar;
  - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Gabinete da Superintendência

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 2º deste Decreto.

**§ 4º** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 2º deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Hortolândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 2º deste Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Gabinete da Superintendência

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

# CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO

**Art. 4º** O gestor, o fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça de ofício, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação ou licitação responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º O Secretário Municipal competente determinará a abertura de processo e designará comissão que conduzirá o respectivo processo.

§ 3º A Comissão de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.



Gabinete da Superintendência

**Art. 5º** À Comissão caberá a avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**Art. 6º** Saneado o feito, a Comissão proferirá decisão devidamente motivada, que deverá conter:

I- a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;

II- os fundamentos, em que a Comissão analisará as questões de fato e de direito:

III- o dispositivo, em que a Comissão resolverá as questões principais do processo de forma devidamente motivada, sendo que, em caso de punição, deverá ser indicada a sanção administrativa cabível e sua fundamentação legal, dentre as indicadas no art. 3º deste Decreto.

**Art. 7º** Das sanções aplicadas, caberá recurso ao Secretário Municipal da pasta gestora, encaminhado por intermédio da Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º Em caso de aplicação da sanção de inidoneidade, prevista no inciso IV do caput do art. 3º deste Decreto, a decisão do recurso mencionado neste dispositivo caberá ao Prefeito ou à autoridade máxima da entidade, em se tratando de autarquia ou fundação.

§ 2º As decisões dos recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no art. 6º deste Decreto.



Gabinete da Superintendência

## CAPÍTULO V DA PRESCRIÇÃO

**Art. 8º** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o art. 4º deste Decreto;

II- suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- **Art. 10**. A Secretaria sancionadora deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **Art. 11**. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- **§ 1º** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.



Gabinete da Superintendência

§ 2º Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

**Art. 12**. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I- reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II- pagamento da multa;

III- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único**. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 2º deste Decreto exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## CAPÍTULO VII DA VIGÊNCIA

**Art. 13**. Às contratações e Atas de Registro de Preços formalizadas com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou 10.520/2002, aplicam-se as disposições do Decreto Municipal n.º 4.309, de 28 de novembro de 2019.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.